

P.^a Joaq.^m Pupo Ferr.^s Ten.^{te} de Infantr.^a
Aux.^{nr} do Iporanga.

Em conseq.^a da carta de Vm.^{oe} de 16 de Abril sou a dizer lhe, q' incluza nesta acha Vm.^{oe} o seo requerim.^{to} q. os Of.^{es} da Camr.^a de Apiahy me remeterão; Eu lhes escrevo nesta ocazião, ordenando lhes, fação entregar a Vm.^{oe} o seu credito das 12.8.^{rs} e lhes declaro, q. o Tronco, q. se acha nesse Arrayal, foi mandado pôr pelos Snr.^s Genr.^s, meos Predecessores e confirmado por mim; pelo q. não hé Carcere privado como elles entendem, mas sim prizão p.^a os insultos repentinos de q. Vm.^{oe} deve uzar com aquella prudencia e circunspecção q. semelhantes cazos, pedem. Deos g.^o a Vm.^{oe} S. Paulo a 22 de Mayo de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a a Camera da V.^a de Apiahy

Tenho prez.^{te} a carta de Vm.^{oes} de 3 de Março anteced.^a com a petição do Ten.^{te} Joaq.^m Pupo Ferr.^s em q. lhe deo o desp.^o q. me pedia, e ordenava a Vm.^{oes} me dessem a cauza de procederem contra elle; Se eu não tivesse a certeza do orgulhozo genio de João Vieyra de Sá; e q. este tem seduzido a hum dos actuaes Juizes Jozé de Alm.^{do} e Souza, q. se acha servindo contra as Ordens Regias pelo modo de vida, q. exercita, talvez me serião atendiveis as razoens q. Vm.^{oes} me expoem o q' não tem lugar seg.^{do} os motivos q. levo ditos. Pelo q. Ordeno a Vm.^{oes} q' sem perda de tempo fação entregar ao d.^o Ten.^{te} Joaq. Pupo Ferr.^s o credito de doze oytavas de ouro, q' lhe obrigarão a passar p.^a as custas, q' a fantezia de Vm.^{oes} lhe fizerão intentado havellas por este modo contra a dispozição do meo referido despacho; penna de q. não o executando assim o Juiz José de Alm.^{do} e Souza virá elle pesoalm.^{to} dar-me a razão, e o porq' tendo companhr.^o está elle actualm.^{te} servindo a d.^a Vara.

Devo dizer a Vm.^{oes} q' o Tronco q' se conserva no Arrayal de Iporanga não hé Carcere privativo mas sim húa prizão determinada pelos Snr.^s Gener.^s meos Predecessores, e confirmada por mim p.^a castigar aos Escravos Forros e levantados, q' embriagados se devem castigar, p.^a obviar as funestas consequencias, q' se podem seguir. Deos g.^o a Vm.^{oes} S. Paulo a 22 de Mayo de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

